

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de
Aceite da Força de Proteção do Sistema
Único de Assistência Social – FORSUAS

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ABAETÉ/MG**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e a legislação municipal pertinente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025, que dispõe sobre a instituição e os parâmetros de funcionamento da **Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS**;

CONSIDERANDO que a FORSUAS constitui estratégia de cooperação interfederativa destinada a mobilizar e coordenar recursos humanos, materiais, logísticos e tecnológicos para atuação em ações de preparação, resposta e reconstrução dos entes federados atingidos por emergências e desastres, no âmbito das competências do SUAS;

CONSIDERANDO que a FORSUAS tem como objetivo garantir proteção social às famílias e aos indivíduos que vivenciam situações de Emergência em Assistência Social;

CONSIDERANDO que a FORSUAS poderá ser acionada pelos estados, Distrito Federal e municípios em situações de emergência ou calamidade pública, fluxos migratórios emergenciais, Emergências em Saúde Pública de Importância Nacional e situações de grave violação de direitos humanos, desproteção ou desassistência da população, nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 194/2025;

CONSIDERANDO que a atuação da FORSUAS ocorre mediante solicitação e aceite do ente federado, de forma integrada com a gestão municipal do SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Abaeté/MG, em reunião realizada em 25 de Setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS**, para adesão do **Município de Abaeté/MG** à referida estratégia, nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025.

Art. 2º A adesão à FORSUAS tem por finalidade fortalecer a capacidade de resposta do Município de Abaeté/MG diante de situações de

Praça Juscelino Kubitschek, sala 01, Centro, Abaeté-MG

Emergência em Assistência Social, mediante articulação e cooperação com os demais entes federativos e com a Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 3º O Município poderá solicitar o acionamento da FORSUAS quando identificadas situações previstas na Resolução CNAS/MDS nº 194/2025, observados os procedimentos e critérios estabelecidos pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

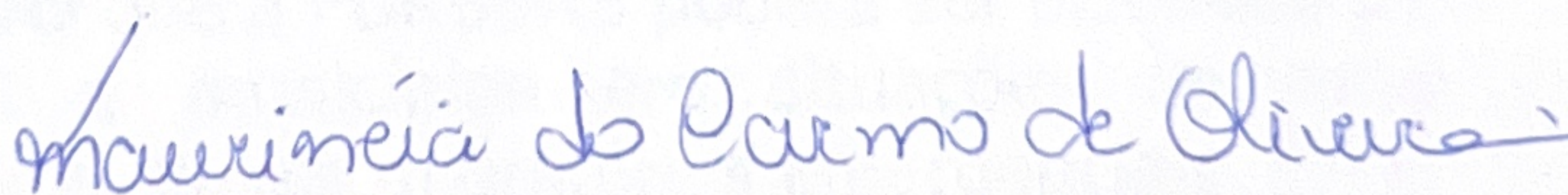
Art. 4º A atuação da FORSUAS compreenderá, conforme a necessidade e disponibilidade, a mobilização e coordenação de recursos humanos, materiais, logísticos e tecnológicos destinados às ações de preparação, resposta e reconstrução em situações de emergência.

Art. 5º A presente aprovação não implica transferência automática de recursos financeiros ao Município, ficando a atuação da FORSUAS condicionada aos procedimentos próprios e à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá observar as orientações, protocolos e demais instrumentos estabelecidos pela Secretaria Nacional de Assistência Social para a operacionalização da FORSUAS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 25 de setembro de 2026.


MAURINEIA DO CARMO OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Abaeté/MG

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos 25 dias do mês de setembro de 2026, às 10 horas, nas dependências da Sala dos Conselhos, realizou-se reunião do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Abaeté/MG**, com a presença dos conselheiros relacionados na lista de presença, parte integrante desta Ata.

Aberta a reunião, após a verificação do quórum regimental, foi apresentada para apreciação do Conselho a proposta de **Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS**, instituída pela **Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025**.

Foi esclarecido aos membros do Conselho que a FORSUAS constitui estratégia de cooperação interfederativa destinada à mobilização e coordenação de recursos humanos, materiais, logísticos e tecnológicos para atuação em ações de preparação, resposta e reconstrução em situações de **Emergência em Assistência Social**, especialmente aquelas que resultem em desproteção social e demandem medidas imediatas.

Também foi informado que a FORSUAS poderá ser acionada em situações de emergência ou calamidade pública, assistência emergencial decorrente de fluxos migratórios, Emergências em Saúde Pública de Importância Nacional, bem como em situações de grave violação de direitos humanos, desproteção ou desassistência da população, observados os critérios estabelecidos na Resolução CNAS/MDS nº 194/2025.

Após os esclarecimentos, os membros do Conselho analisaram o **Termo de Aceite da FORSUAS**, considerando sua finalidade de fortalecer a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social diante de situações emergenciais, bem como a possibilidade de integração e cooperação entre os entes federativos.

Colocada a matéria em votação, o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Abaeté/MG APROVOU, por unanimidade, o Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS**, autorizando a adesão do Município de Abaeté/MG à referida estratégia, nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025, e demais normativas aplicáveis.

Ficou consignado que a aprovação do Termo de Aceite tem por finalidade possibilitar ao Município a participação na estratégia de cooperação e apoio da FORSUAS, especialmente em situações de emergência em Assistência Social, observadas as competências do Município, do Estado e da União, bem como as condições e procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Nada mais havendo a tratar, eu, Suelen Lopes Mendonça, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Abaeté/MG, 25 de setembro de 2026.

Assinatura dos presentes.

*Paula Andrade, Maria Inez Pereira Alves Da Silva,
Francilio de Faria Pires, maublineia do Carmo de Oliveira,
Auraceni Alves da Cunha, Suelen Lopes Mendonça,
Doroteia Matias da Cruz*

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos 25 dias do mês de setembro de 2026, nas dependências da Sala dos Conselhos, no Município de Abaeté/MG, realizou-se reunião **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, com a presença dos Conselheiros conforme lista de presença anexa

Dando início aos trabalhos foi apresentado a pauta da reunião, qual seja: **apreciação e deliberação acerca do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – âmbito municipal**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Foi realizada a apresentação das informações referentes ao referido Termo de Aceite, destacando-se sua finalidade de possibilitar a organização e a oferta de proteção socioassistencial à população atingida por situações de calamidade pública e emergência, mediante a adoção das providências necessárias pelo Município, observadas as normativas vigentes do SUAS e as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Na oportunidade, foram esclarecidos aos Conselheiros os objetivos do serviço, as responsabilidades do Município quanto à sua execução, a necessidade de organização da oferta socioassistencial em situações emergenciais, bem como o acompanhamento e controle da aplicação dos recursos eventualmente destinados ao seu cofinanciamento, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Após os esclarecimentos e a discussão da matéria, o Presidente submeteu à apreciação do Plenário o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – âmbito municipal**.

Colocada a matéria em votação, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **por deliberação do Plenário, aprovou o referido Termo de Aceite**, autorizando o Município de Abaeté/MG a aderir ao serviço e a adotar as providências necessárias à sua implementação e execução, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Ficou consignado que o acompanhamento, a fiscalização e o controle social das ações decorrentes do referido Termo de Aceite serão realizados pelo CMAS, no âmbito de suas competências legais, especialmente quanto à execução da Política Municipal de Assistência Social e à aplicação dos recursos destinados ao serviço.

Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião às ____ horas.